



MINISTÉRIO DO TURISMO

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei n.º 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei n.º 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer do Dirigente do Órgão de Controle Interno, referente às peças complementares que constituirão o Processo de Contas Anual do Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, processo n.º. 72100.000316/2014-98, o qual foi avaliado com opinião pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis relacionado no item 5 do Certificado de Auditoria n.º 201405908 e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se o referido processo à Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico, para julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 29 de julho de 2014.

VINICIUS LAGES
Ministro de Estado do Turismo